



Sumário

Saúde	2
Vigilância Sanitária	2
Assistência Social	2
Educação	2
Administração	2
Gabinete	3
Decreto Nº 3166 de 28 de junho de 2022.	3
Comunicação	7
Cultura e Turismo	7
Esporte	7
Financeiro	7
Habitação	7
Meio Ambiente	7
Recursos Humanos	7
Licitação	7
Contabilidade	7



Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 3166 de 28 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA".

CLAUDECIO JOSE EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.167 de 18.12.2014 e suas alterações e conforme informações constantes no processo nº 20140,001744/2018-91 de 31/10/2018 e certificado GRAPROHAB nº 260/2021 de 31 de agosto de 2021.



Art. 1º Fica APROVADO o Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", localizado na Rua FRANCISCO CLEMENCIO DO AMARAL, s/n, BAIRRO DA REPRESA, neste município, com a área total de 55.803,00 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº 0100000072/2022 de 09/05/2022.

Art. 2º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

QUADRO 01

- I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;
- II - Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município;
- III - Execução de Guias e Sarjetas;
- IV - Implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- V - Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado;
- VI - Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;
- VII - Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. Municipal do Meio Ambiente;
- VIII - Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade;
- IX - Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços livres de uso Público.



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



Art. 3º. Ficam oficializadas as Vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

	ESPECIFICAÇÕES	AREAS (m ²)	%
1	AREAS DE LOTES (nº de lotes: 145)	28.364,55	50,83
2	AREAS PUBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIARIO	12.167,67	21,80
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	2.819,40	5,05
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	12.451,38	22,32
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP	10.197,28	18,27
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	2.254,10	4,05
3	OUTROS (ESPECIFICAR)		
4	ÁREA LOTEADA	55.803,00	100,00
5	AREA REMANESCENTE		
6	TOTAL DA GLEBA	55.803,00	100,00

Art. 4º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº. 2.167 de 18.12.2014 para aprovação do cronograma respectivo.

§ 1º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Porangaba dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 5º Como garantia a execução das obras de Infraestrutura a que alude o artigo anterior, ficam caucionados à Prefeitura Municipal de Bofete 23 (vinte e três) lotes.

§ 1º São objetos de caucionamento os lotes existentes das Ruas 1, 4, a seguir descritos:



Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



QUADRA D	14 lotes	28 ao 38, 42,43 E 44
QUADRA E	11 lotes	26 ao 34, 39 E 40

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes da formalização do caucionamento dos lotes correrão por conta do proprietário do empreendimento.

Art. 6º O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Bofete, para fins de Cadastramento.

§ 1º Os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

§ 2º Comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Art. 7º Para obtenção do Termo de Verificação de Obras CT.V.O.):

I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

II- Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

III Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

IV- Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º)

V - Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente a Arborização.

VI- Atender todas as condicionantes prevista no Termo de Compromisso conforme consta no CERTIFICADO GRAPROHAB nº 260/2022, emitidas pelos órgãos abaixo descritos: Secretaria da Habitação - SH, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – (SABESP).

Art. 8º As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.



CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br



Art. 9º As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

§ 1º Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

§ 2º mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 10º Não será permitido o desdobramento, subfracionamento ou divisão de nenhum dos 145 (cento e quarenta e cinco lotes) constantes do loteamento, cuja regra também se aplica aqueles que tenham sido originados por unificação / fusão.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



CLAUDECIO JOSE EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.



Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Recursos Humanos

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)